

## Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

## ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do corrente ano, às 8h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes contendo habilitação e propostas relativas à Tomada de Preços nº 009/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras a reforma do Posto de Saúde Luiz Potratz. No dia e hora marcados para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes, compareceram ao protocolo para apresentar as propostas relativas ao certame as empresas: Fontec Construções, Manutenção e Montagem Ltda, Caparaó Construções e Serviços Ltda, Bastos Edificações Ltda, Delfin Construtora Ltda, Força Construtora Ltda, Submarino Comércio e Serviços Eireli, Construtora Padrão Ltda, Wesley Krause, Construtora G & P Ltda, Ideal Sistemas e Prestação de Servicos Ltda, Construtora Ávila Ltda e Gonzales Engenharia Ltda. Iniciando os trabalhos a Comissão realizou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas acima relacionadas. Em primeiro lugar foram analisados os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista das empresas acima relacionadas; momento em que se constatou que a empresa Bastos Edificações Ltda apresentou seu Certificado de Regularidade do FGTS com sua validade expirada na data de 22 de abril do corrente. Por se tratar de empresa enquadrada como empresa de pequeno porte, a licitante no momento oportuno poderia fazer uso dos benefícios contidos no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão nesse momento optou por diligenciar ao sítio oficial da Caixa Econômica Federal imediatamente, com o intuito de promover a celeridade do processo. Após a consulta foi constatada a regularidade da licitante conforme documento anexo. A Comissão deparouse ainda com os seguintes fatos: 1) a empresa Construtora Padrão Ltda deixou de apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) de sua sede fiscal, no caso o município de Santa Teresa-ES, que fique desde já claro que se trata de falta de documento, vicio que não pode ser sanado com os benefícios do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006; 2) por sua vez a empresa Construtora G & P Ltda apresentou em sua documentação de habilitação os seguintes vícios: em primeiro lugar o Certificado de Registro Cadastral foi emitido pelo município de Santa Maria de Jetibá em 23 de abril do corrente, o que fere a legislação vigente, especialmente no Art. 22, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ainda a empresa não apresentou nenhum acervo técnico junto a documentação de habilitação, o acervo é documento obrigatório conforme item 05 do Anexo 02 do edital; e finalmente a empresa em questão apresentou a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) de sua sede fiscal em cópia sem nenhum tipo de autenticação. Com base no relato acima, a Comissão decidiu declarar inabilitadas as empresas Construtora Padrão Ltda e Construtora G & P Ltda. No que tange à





qualificação técnica das licitantes interessadas, os acervos apresentados foram analisados de forma minuciosa pelo membro da Comissão Permanente de Licitações, senhor Edeilson da Silva Soares, engenheiro civil, que considerou satisfatórios os citados documentos. Assim sendo, foram então declaradas habilitadas as empresas Fontec Construções, Manutenção e Montagem Ltda, Caparaó Construções e Serviços Ltda, Bastos Edificações Ltda, Delfin Construtora Ltda, Força Construtora Ltda, Submarino Comércio e Serviços Eireli, Wesley Krause, Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda, Construtora Ávila Ltda e Gonzales Engenharia Ltda. Considerando que não haviam representantes presentes em virtude da calamidade sanitária que assola o país, os trabalhos foram suspensos e será publicado aviso na imprensa oficial para que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo é de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do citado aviso. Os envelopes contendo as propostas permanecerão em poder da Comissão para serem abertos em momento oportuno. Após a abertura do prazo, será facultado aos interessados o acesso a documentação de habilitação dos licitantes. As visitas deverão ser agendadas junto a Comissão Permanente de Licitações e acontecerão de forma individual. Não havendo mais nada para se constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Marcos Roberto Pellacani Presidente da C.P.L

Edeilson da Silva Soares Membro da C.P.L Elsa Roepke Membro da C.P.L

Jelix Berger Neto

Felix Berger Neto

Membro da C.P.L